



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2021

P O R T A R I A N . 1 6 3 / 2 0 2 3

**“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS**, matrícula n. 4284, Gerente de Assistência Social e Trabalho, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
038/2023	JK CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 45.024.570/0001-50	Aquisição de vestuário para atender o projeto Bombeiros do Futuro, parceria com 8ª Companhia do corpo de bombeiros militar de Pontes e Lacerda. MT	15.920,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL